

PORTARIA UEG/GAB N. 1859, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa gestor de contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
3. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;
4. o Contrato n.º. 142/2014;
5. o Memorando n. 757, de 17 de dezembro de 2014, emitido pela Gerência de Contratos da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria, como gestor, fiscal e suplentes do Contrato n. 142/2014, referente ao Processo n. 201400020015269, celebrado entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a empresa SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES, que tem por objeto a aquisição de acervo bibliográfico para as bibliotecas das Unidades Universitárias de Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Campos Belos, Ceres, UnUCET, UnUCSEH, UnUEAD, Edéia, ESEFFEGO, Formosa, Goianésia, Goiânia-Laranjeiras, Inhumas, Iporá, Itapuranga, Itumbiara, Jaraguá, Mineiros, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, São Luís de Montes Belos, Sanclerlândia, Santa Helena, Silvânia e Uruaçu .

Art. 2º O servidor, em sua atividade de gerir e fiscalizar de forma correta e eficiente o contrato de que trata o artigo anterior, deverá observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O servidor se incumbe do poder-dever, dentre outras atribuições legais e contratuais, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 52, I a XIII, e 53, I a V, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa Federal MP n. 2, de 30 de abril de 2008, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até o término do período contratual avançado, e será automaticamente renovada, independentemente de nova publicação, sempre que houver renovação do contrato de que trata o art. 1º deste Ato, conforme dispõem as normas que regem o referido pacto contratual.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 22 de dezembro de 2014.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

ANEXO ÚNICO

Seq.	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
1	Euliane Prince da Silva Holanda	001.278.851-10	Gestora do Contrato
2	Frederico Ivan Lasmar Alves	037.978.981-77	Suplente da Gestora do Contrato
3	Adriana Aleixo Silva	380.569.171-87	Fiscal do Contrato
4	Natasha Pacheco de Mello	015.473.001-75	Suplente do Fiscal do Contrato

